



PROCURADORIA JURIDICA DE MARMELÓPOLIS

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)98869-8642 - danielgicovate@uol.com.br

PARECER JURIDICO N° 265/2025

Trata-se de parecer jurídico relativo ao recurso apresentado pela empresa THAYNAN MENDES SILVA em face da habilitação da empresa ORIGINAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Trata-se de recurso interposto pela empresa THAYNAN MENDES SILVA que nas suas razões recursais requer a inabilitação da empresa ORIGINAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Nas suas razões recursais o recorrente alega que a falhas no contrato do responsável técnico, bem com seria inexequível a supervisão técnica e haveria falha na autenticidade digital.

Veio as contra - razões onde a recorrida rebateu todas as alegações apresentadas, comprovando que é engenheiros na empresa, razão esta que não havia a inexequibilidade da supervisão, que não existe nenhum problema na autenticidade digital, comprovando com "print" do portal "gov.br" e que o contrato trabalhista está dentro das normais legais.

Analizando ambas as peças apresentadas, verificamos que a empresa recorrida comprovou ter todos os requisitos para ser habilitada no certame não sendo encontrado qualquer vício na sua documentação.

Assim está procuradoria emite parecer pela não conhecimento do recurso e consequentemente que seja mantida a habilitada da empresa recorrida, devendo o procedimento prosseguir nos seus trâmites normais.

Sendo este o parecer desta procuradoria,

Marmelópolis, 17 de dezembro de 2025.

DANIEL GICOVATE

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB/MG 92.793